



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 25/03/2011

Assessor Jurídico - OAB/RS 66513



INCLUI ATIVIDADE NAS LEIS MUNICIPAIS
Nº 2612/2009 – PLURIANUAL, Nº 2734/2010
– LDO, E Nº 2753/2010 – LOA, E ABRE
CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a inclusão de atividade na Lei Municipal nº 2612/2009 – Plurianual, na Lei Municipal nº 2734/2010 – LDO, e na Lei Municipal nº 2753/2010 – LOA, e a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), dando recursos no seguinte órgão e rubrica:

Secretaria Municipal de Educação

12.361.1201.2065 Amortização do Financiamento Caminho da Escola

32.90.21.00.00 Juros sobre a Dívida por Contrato.....R\$ 20.000,00

46.90.71.00.00 Amortização da Dívida por Contrato.....R\$ 110.000,00

Objetivo: Amortização do financiamento BNDE Caminho da Escola da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Servirá de recursos para cobertura financeira do artigo anterior a redução no seguinte órgão e rubrica:

Secretaria Municipal de Finanças

28.843.1201.2016 Amortização da Dívida Fundada

46.90.71.00.00 Principal da Dívida por Contrato.....R\$ 130.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 25 de março de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 78/2011

Data: 25/03/11

Ass. Silma 15:30



PROJETO DE LEI Nº 029, DE 25 DE MARÇO DE 2011.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Promovemos à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei cuja finalidade é a inclusão de atividade na Lei Municipal nº 2612/2009 – Plurianual; na Lei Municipal nº 2734/2010 – LDO, e na Lei Municipal nº 2753/2010 – LOA, e a abertura de Crédito Especial.

A proposição objetiva adequar as dotações orçamentárias que suportam a amortização do financiamento Caminho da Escola, haja vista serem consideradas despesas com educação, podendo ser computadas dentro do percentual mínimo exigido pela Constituição Federal destinado à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Diante disso, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação deste Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 25 de março de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 48/2011

Data: 25/03/11

Ass. y. luiz